

PODER JUDICIÁRIO  
 ÓRGÃO: JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
 UNIDADE: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ  
 Data de referência: 30/04/2019

**RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES**

**a) cargos efetivos do quadro de pessoal do órgão.**

CARREIRA / CLASSE / ESCOLARIDADE / PADRÃO			Ativos					Inativos e Pensionistas				
			Ocupados			Vagos	Total	Aposentados	Instituidores de Pensão	Total	Beneficiários de Pensão	
			Estáveis	Não-Estáveis	Subtotal							
ANALISTA	C	S	13	73	0	73	0	73	17	4	21	5
			12	5	0	5	0	5	0	0	0	0
			11	2	0	2	0	2	0	0	0	0
	B	E	10	3	0	3	0	3	0	0	0	0
			9	17	0	17	0	17	0	0	0	0
			8	10	0	10	0	10	0	0	0	0
			7	5	0	5	0	5	0	0	0	0
			6	8	0	8	0	8	0	0	0	0
			5	11	0	11	0	11	0	0	0	0
	A	R	4	1	0	1	0	1	0	0	0	0
			3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			2	0	1	1	0	1	0	0	0	0
			1	0	2	2	3	5	0	0	0	0
<b>TOTAL ANALISTA</b>			<b>135</b>	<b>3</b>	<b>138</b>	<b>3</b>	<b>141</b>	<b>17</b>	<b>4</b>	<b>21</b>	<b>5</b>	
TÉCNICO	C	M	13	100	0	100	0	100	21	5	21	8
			12	7	0	7	0	7	0	0	0	0
			11	2	0	2	0	2	0	0	0	0
	B	É	10	3	0	3	0	3	0	0	0	0
			9	18	0	18	0	18	0	0	0	0
			8	12	0	12	0	12	0	0	0	0
			7	10	0	10	0	10	0	0	0	0
			6	12	0	12	0	12	0	0	0	0
			5	7	0	7	0	7	0	0	0	0
	A	D	4	3	0	3	0	3	0	0	0	0
			3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			1	0	6	6	10	16	0	0	0	0
<b>TOTAL TÉCNICO</b>			<b>174</b>	<b>6</b>	<b>180</b>	<b>10</b>	<b>190</b>	<b>21</b>	<b>5</b>	<b>21</b>	<b>8</b>	
AUXILIAR	C	F	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	B	U	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	A	N	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>TOTAL AUXILIAR</b>			<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
PJ			0	0	0	0	0	0	0	0	0	
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>309</b>	<b>9</b>	<b>318</b>	<b>13</b>	<b>331</b>	<b>38</b>	<b>9</b>	<b>42</b>	<b>13</b>	

Observação: Os tribunais de justiça e de justiça militar deverão adaptar este anexo às respectivas estruturas de carreira.